

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 30/2021

PROGRAMA ACELERA STARTUP SC

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC, em colaboração com o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC, no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica e Científico nº 007/20 para Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação - Programas de Empreendedorismo, torna público o lançamento da presente Chamada Pública e convida proponentes participantes do Programa SEBRAE Startup SC – 11ª Turma do Programa de Capacitação, a apresentarem propostas para a obtenção de apoio financeiro na forma de subvenção econômica, visando a estruturação, suporte e desenvolvimento de Startups, nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e arts. 136, II e 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989, da Lei Estadual nº 14.328/2008, regulamentada pelo Decreto nº 2.372/2009, e do Decreto Federal nº 10.534/2020 e, **considerando:**

- Que a FAPESC é agência de fomento executora da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina;
- Que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, executar e divulgar programas e projetos de pesquisa científica e inovação, individuais ou institucionais, por iniciativa própria ou em colaboração com outras instituições públicas ou privadas permitindo o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos e inovadores, de acordo com as diretrizes atribuídas pela Lei Complementar nº 741/2019, bem como pelo Estatuto Social da FAPESC aprovado pelo Decreto nº 965/2012;
- Que, também, compete à FAPESC promover, no espaço catarinense, em todos os níveis, a interação das instituições científicas, dos complexos empresariais, do governo e da sociedade; bem como promover e estimular a realização de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, por iniciativa própria ou em colaboração com outras instituições públicas ou privadas, do país ou do exterior, concedendo-lhes os recursos necessários para a aquisição de material, contratação e remuneração de pessoal vinculado a projetos de pesquisas e para quaisquer outras providências condizentes com

os objetivos visados;

- Que compete ao SEBRAE, promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e estimular o empreendedorismo por intermédio de programas próprios, seja na constituição ou no desenvolvimento de seus assistidos;
- Que a FAPESC e o SEBRAE buscam o desenvolvimento científico e tecnológico para o fortalecimento da cultura inovadora, das ações de empreendedorismo inovador e da criação de negócios de base tecnológica e inovadora para o desenvolvimento das diversas regiões do Estado de Santa Catarina.

1. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA ACELERA STARTUP SC

O Programa Acelera Startup SC é um Programa entre a FAPESC e o SEBRAE que apoia e reconhece o desenvolvimento de startups participantes do Programa SEBRAE Startup SC de capacitação, resultando em planos de negócio a serem desenvolvidos para a aceleração e desenvolvimento de empresas inovadoras de base tecnológica, incentivando a aceleração das startups e empresas na jornada empreendedora e fomentando o desenvolvimento dos ecossistemas de empreendedorismo inovador no Estado de Santa Catarina.

2 DO OBJETIVO

Acelerar o empreendedorismo inovador aos participantes do Programa Startup SC – 11ª Turma do Programa de Capacitação, oferecido pelo SEBRAE, através do apoio a 25 (vinte e cinco) propostas de empreendimento, sendo 05 (cinco) para as participantes da turma que acontece na Cidade de Joinville, 05 (cinco) para as participantes da turma que acontece na Cidade de Blumenau, 05 (cinco) para as participantes da turma que acontece na Cidade de Chapecó e 10 (dez) para as participantes da turma que acontece na Cidade de Florianópolis, por meio de recursos de subvenção econômica (recursos não reembolsáveis) para o desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou de processos inovadores no desenvolvimento de empresas de base tecnológica que incorporem novas tecnologias aos setores econômicos estratégicos do estado de Santa Catarina.

3 DAS DEFINIÇÕES

Para efeitos da presente Chamada Pública, consideram-se:

a) Empresa Catarinense: organização econômica instituída para a produção ou circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, constituída sob as leis

brasileiras e com CNPJ e sede administração em Santa Catarina, sendo que não são passíveis de apoio no âmbito da presente Chamada Pública, empresas sob controle ou com maioria de capital estrangeiro que exerçam atividade econômica não especificada no Decreto no 2.233/1997 e suas alterações;

b) Inovação: para fins da presente Chamada Pública, é adotado o conceito de inovação da Lei Nacional de Inovação (Lei No 13.243/2016), que a define como a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;

c) MVP - Produto Mínimo Viável: ou *Minimum Viable Product*, é uma versão simples de um produto, no qual verifica-se o mínimo de funcionalidades para testar o produto e validar a viabilidade do negócio/projeto de forma a demonstrar valor ao cliente;

d) Subvenção econômica: recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de produtos e processos inovadores, nos termos da Lei no 10.973, de 02/12/2004, regulamentada pelo Decreto no. 5.563, de 11/10/2005, e da Lei Estadual nº 14.328, de 15 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 2.372, de 09 de junho de 2009;

e) Contrapartida econômica: É o recurso aportado pelos proponentes/coordenador no projeto, sem que haja desembolso direto, mas computados os bens, os serviços, mão de obra e demais produtos alocados na proposta e comprovados por registros contábeis.

f) Gastos para introdução pioneira: são gastos como pagamento de serviços de terceiros para fabricação de lote pioneiro; aluguel de máquinas para fabricação do protótipo; aquisição de matéria prima para produção de lote pioneiro; contratação de consultoria de marketing para lançamento do produto; despesas para elaboração da documentação preestabelecida pelo Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI), em conformidade com a Lei nº 9.279/96, artigo 19, para pedido de patente (relatório descritivo, reivindicações, desenhos ou resumos), registro de marcas, programa de computador, desenhos industriais e outros pertinentes;

g) Plano de Trabalho: É a proposta de plano de negócio da Startup que apresenta um conjunto articulado de atividades aplicadas para o desenvolvimento de produtos e/ou serviços. A proposta deve apresentar: objetivo geral e específicos, justificativa, metodologia, procedimentos e detalhamento do projeto (Anexo 01), além das informações pertinentes à empresa, como estágio atual, faturamento, modelo de negócios, conforme Anexo 02.

4 DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade das propostas a serem apoiadas que fazem parte do Programa Startup SC – 11ª Turma do Programa de Capacitação, compreendem as seguintes condições:

4.1 Do/a Proponente/Coordenador/a da Proposta

- a) Ser a pessoa física coordenadora da proposta;
- b) Ter vínculo direto com a startup/empresa beneficiária (proprietário/a ou sócio proprietário/a), comprovado por meio de contrato social;
- c) Estar adimplente junto à FAPESC e órgãos do Governo municipal, estadual e federal;
- d) Residir no estado de Santa Catarina;
- e) Estar em situação regular no país, se estrangeiro;
- f) Ter 18 anos completos a partir da data de publicação da presente Chamada Pública;
- g) Ter currículo atualizado na Plataforma de CTI da FAPESC, disponível no *link* <<http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login>>.

4.2 Da Empresa Beneficiária Proponente (Startup):

- a) Estar participando do Programa Startup SC – 11ª Turma do Programa de Capacitação do SEBRAE, em efetiva participação de todas as etapas e, finalizado as atividades requeridas pelo Programa;
- b) Ser a instituição de vínculo do(a) coordenador(a) da proposta;
- c) Estar sediada e com Certificado Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no estado de Santa Catarina;
- d) Oferecer contrapartida econômica no limite mínimo de 5% (cinco por cento);
- e) Estar adimplente junto à FAPESC e demais órgão públicos do município, estado e país;
- f) Ter cadastro atualizado na Plataforma de CTI da FAPESC, disponível no *link* <<http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login>>. Ressalta-se que o representante legal da Empresa Beneficiária Proponente deverá estar previamente cadastrado na Plataforma de CTI da FAPESC para possibilitar o registro completo da Empresa Proponente beneficiária;

- g)** O (A) proponente/coordenador (a) deverá ser a principal responsável pelo desenvolvimento do produto (bem e/ou serviço) e/ou processo inovador, conforme o objetivo da presente Chamada Pública;
- h)** Não são passíveis de apoio as filiais de empresas ou grupos com sede em outros estados.

4.3 Quanto à Proposta:

Além da estrutura padrão de submissão de proposta, de acordo com a Plataforma de CTI da FAPESC, contendo objetivo geral e específicos, justificativa, metodologia de trabalho, procedimentos, detalhamento do projeto, entre outros, deverá cumprir ainda:

- a)** Ser submetida por um(a) único(a) proponente/coordenador(a) da proposta;
- b)** Cada proponente/coordenador poderá submeter apenas uma proposta;
- c)** Detalhar o Plano de Trabalho de acordo com o item 2, letra 'g';
- d)** Indicar a equipe executora prevista e/ou existente, previamente registrada na Plataforma de CTI da FAPESC;
- e)** No caso de apresentação de mais de uma proposta submetida à Plataforma de CTI da FAPESC pelo(a) mesmo(a) proponente/coordenador, levando-se em conta a ordem cronológica de submissão, será considerada válida a última proposta submetida. As demais serão desclassificadas, uma vez que cada proponente/coordenador poderá submeter apenas uma proposta;
- f)** Não serão aceitos propostas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma desta Chamada Pública.

4.4 É vedada a participação de:

Pessoas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da administração pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal.

4.5 Do Prazo de Execução

As propostas terão prazo de execução de 12 (doze) meses, após assinatura do Termo de Subvenção, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses, condicionados à avaliação de

desempenho e resultados obtidos, de acordo com plano de trabalho e cumprimento das metas estabelecidas.

4.5.1 As solicitações de prorrogação de prazo, de alterações de equipe ou de itens orçamentários, se necessários, devem ser submetidos unicamente via Plataforma de CTI da FAPESC e serão avaliados pela FAPESC, mediante justificativa fundamentada.

5. CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento da Chamada Pública	23/07/2021
Submissão das propostas na Plataforma da FAPESC	23/07/2021 a 23/08/2021
Resultado da Admissibilidade das propostas	30/08/2021
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos da Admissibilidade das propostas	31/08/2021 a 06/08/2021
Resultado final da Admissibilidade	10/09/2021
Análise do mérito e seleção das propostas	30/08/2021 a 24/09/2021
Divulgação das propostas selecionadas	24/09/2021
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos	24/09/2021 a 30/09/2021
Resultado do julgamento dos Recursos e Divulgação das 25 (vinte e cinco) Selecionada em evento presencial e no site da FAPESC	14/10/2021
Celebração dos Termos de Subvenção	De 14/10 a 22/11/2021

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Será destinado o valor global de até R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais), oriundos do orçamento da FAPESC. O valor será liberado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC, podendo ser ampliado conforme mérito e relevância das soluções apresentadas, especialmente considerando o Orçamento Global do Estado.

6.2 Os recursos disponibilizados serão destinados à subvenção econômica (recursos não reembolsáveis) de 25 (vinte e cinco) propostas de startups/empresas participantes do Programa Startup SC, 11ª Turma do Programa de Capacitação do SEBRAE, sendo 05 (cinco) para participantes da turma que acontece na Cidade de Joinville, 05 (cinco) para participantes da turma que acontece na Cidade de Blumenau, 05 (cinco) para participantes da turma que acontece na Cidade de Chapecó e 10 (dez) para participantes da turma que acontece na Cidade de Florianópolis, no valor unitário de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

6.3 Não havendo propostas classificadas que atendam aos requisitos mínimos de qualificação por cidade/região, os recursos serão disponibilizados para propostas classificadas segundo ordem de classificação geral.

7 DA CONTRAPARTIDA

7.1 A empresa beneficiária proponente deverá, obrigatoriamente, aportar recursos a título de contrapartida econômica, no limite mínimo de 5% (cinco por cento) do valor de fomento contratado, descrevendo-os no Plano de Trabalho.

7.2 Os “itens não financiáveis” constantes do item 8.2 não podem ser considerados como contrapartida econômica da proponente/coordenador.

7.3 Disponibilizar, sempre que solicitado pela FAPESC, as informações sobre a atuação do(a) Proponente/Coordenador (a) e resultados alcançados nas ações por meio de indicadores e relatórios.

8 ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

8.1 Itens Financiáveis

São financiáveis os itens de despesas aprovados no Plano de Trabalho e permitidos no Decreto Estadual nº 2.372/09 e Lei nº 14.328/2008, tais como:

8.1.1 Capital: equipamentos, materiais permanentes nacionais ou importados aplicados diretamente para o desenvolvimento da proposta;

8.1.2 Correntes: material de consumo nacional ou importado; serviços de terceiros pessoa física ou jurídica; serviços de terceiros Pessoa Física e/ou Jurídica.

a) Diárias, aplicando-se, quanto a valores e forma de comprovação, as regras do Decreto Estadual 1.127/08 com as alterações do Dec. nº 1.607/08, somente para o(a) Coordenador(a) e membros da equipe executora do projeto, para cobrir despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, decorrentes de afastamento da sede em caráter eventual para atividades exclusivas e descritas no Plano de Trabalho, e de acordo com as normas estipuladas pela FAPESC;

b) Passagens aéreas e/ou terrestres nacionais, exclusivas para o Coordenador ou membros da equipe executora do projeto, para realização de atividades diretamente ligadas ao desenvolvimento de atividades de inovação presente no Plano de Trabalho;

c) Material de consumo, incluindo componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;

d) Serviços de Terceiros Pessoa Física e/ou Jurídica de caráter eventual, locação, instalação de equipamentos e despesas com registro de propriedade intelectual que, para as contratações deverá ser observada a legislação nos termos do Decreto Estadual nº 1.323/12.

e) Serviços especializados de consultoria ou assessoria técnica, observada a política da FAPESC e descritas no Plano de Trabalho. Os pagamentos a pessoas físicas deverão ser realizados de acordo com a legislação em vigor, de forma a não caracterizar vínculo empregatício;

f) 01 (uma) cota de bolsa na modalidade SET-G - Profissional de nível superior com experiência compatível com a ação prevista na proposta de projeto, no valor mensal de R\$ 2.500,00, por um período de 12 meses, não renovável, destinada a profissional pesquisador, selecionado pelo (a) Proponente/Coordenador (a), com perfil de acordo com o objetivo da presente Chamada Pública;

g) Até 02 (duas) cotas de bolsa na modalidade SET-I - aluno em curso de nível superior com comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação compatível com a ação prevista na proposta de projeto, no valor mensal de R\$ 800,00, por um período de 12 meses, não renovável, destinada a estudante de graduação, selecionado pelo (a) Proponente/Coordenador (a), com perfil de acordo com o objetivo da presente Chamada Pública;

h) Aluno de pós-graduação poderá candidatar-se à bolsa, desde que tenha anuência formal de seu orientador e do coordenador do Programa e não seja beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por qualquer entidade brasileira de fomento Estadual, Nacional ou Internacional;

i) O (A) Proponente/Coordenador (a) do projeto não poderá perceber nenhuma das bolsas tipificadas na presente Chamada Pública.

8.1.2 O pagamento para os serviços prestados por pessoas físicas dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador do serviço.

8.1.3 A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESC e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do(a) Coordenador(a) e Instituição de execução do projeto.

8.1.4 A utilização dos recursos para compra de passagens e gastos relativos à hospedagem e alimentação em viagem pelo(a) proponente/coordenador ou membros da equipe, será limitada a 10% (dez por cento) do recurso solicitado no projeto.

8.1.5 Serão financiáveis apenas as despesas realizadas após a contratação do projeto e o recebimento em conta dos recursos da subvenção. Não será realizado o reembolso de quaisquer despesas efetuadas em período anterior à contratação e recebimento da subvenção.

8.2 Itens Não Financiáveis

Os seguintes itens são considerados não financiáveis com recursos da subvenção econômica:

a) pagamento de passagens ou diárias para visitas técnicas, congressos, eventos e similares não previstas no escopo do Plano de Trabalho;

b) pagamento de salários para coordenador(a) e membros da equipe;

c) construção de imóveis, aquisição de veículos, equipamentos de comunicação e telefonia, mobiliários de escritório, eletrodomésticos e outros bens de capital que impliquem em aumento de patrimônio;

d) pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal);

- e) pagamento de despesas de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da empresa proponente beneficiária;
- f) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151/2004;
- g) pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- h) pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira, e ressarcimentos de estudantes/estagiários não constantes/identificados no plano de trabalho;
- i) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária; (DOC/TED liberado até duas transferências);
- j) pagamento de combustível e pedágio, manutenção de veículos, equipamentos e acessórios;
- k) despesas de publicidade; ornamentação, brindes, camisetas, coquetel, shows, premiações, *coffee break* ou manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual nº 2.060/2009.

9 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

9.1 A proposta deverá ser submetida na Plataforma de CTI da FAPESC pelo *link* <<http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login>>, conforme cronograma previsto no item 5 desta Chamada.

9.2 O(A) proponente/coordenador(a) da proposta e os(as) integrantes da equipe, deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de CTI da FAPESC.

9.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido nesta Chamada.

9.4 Expirado o prazo limite indicado na presente Chamada Pública, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.

9.5 Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas.

9.6 Documentos que acompanham a proposta

Na última etapa do formulário *on line* deverá ser anexada, em formato PDF e de forma legível não corrompida, a seguinte documentação:

9.6.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Para sociedade empresária ou sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato;
- b) Para empresário(a) individual: requerimento de empresário registrado na Junta Comercial, relativo à sua inscrição naquele órgão de registro;
- c) Para empresa individual de responsabilidade limitada: ato de constituição registrado no órgão competente;
- d) Cópia de alvará de funcionamento da empresa (válido) ou provisório, devendo posteriormente, no caso de seleção e contratação, apresentar documento definitivo;
- e) Comprovação do vínculo do(a) Proponente/Coordenador(a) do Projeto à Empresa;
- f) Comprovante de residência no estado de Santa Catarina do(a) representante legal da empresa. Cópia do comprovante atualizado de residência no estado de Santa Catarina (conta de luz, água, telefone), em nome do representante legal da empresa. Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste;

9.6.2 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- a) Certidão Negativa de Débito - CND relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Órgão ou da Entidade na Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do Cadastro Específico do Instituto Nacional do Seguro Social – CEI/INSS na Receita Federal do Brasil, referente às obras de construção civil, se for o caso;
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF-FGTS na Caixa Econômica Federal – CEF;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União na Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débito na Fazenda Municipal.

10. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

10.1 Análise de Admissibilidade

10.1.1 O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) procederá a análise de admissibilidade dos projetos, verificando os itens 4 e 9 desta Chamada.

10.1.2 Os projetos que não atenderem aos requisitos supracitados serão previamente desclassificados desta Chamada Pública.

10.2 Avaliação e Julgamento do Mérito

10.2.1 As propostas que reunirem toda a documentação eletrônica, preencherem todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos na presente Chamada Pública serão submetidas à análise e julgamento de mérito.

10.2.2 Esta etapa consistirá na análise e avaliação do mérito das propostas segundo os critérios estabelecidos no quadro a seguir, atribuídas notas inteiras de 0 a 10, conforme Critérios de Avaliação. A nota final de cada proposta será aferida pela média aritmética simples das notas atribuídas em cada critério.

	Critério	Aspecto Considerado	Pontuação
1	Proposta e Plano de trabalho	Clareza na apresentação e no detalhamento da proposta; Apresentação de plano de trabalho com detalhamento de cada etapa de desenvolvimento da proposta, prazos, processos e ferramentas utilizadas para o desenvolvimento da proposta	0 a 10
2	Planejamento do Produto e/ou Serviço	Plano de desenvolvimento do Produto e/ou Serviço	0 a 10
3	Equipe	Competência técnica e gerencial	0 a 10
4	Orçamento	Plano de aplicação dos recursos e cronograma	0 a 10

5	Crescimento receita	Percentual de crescimento em receita verificada entre o dia de submissão no Programa SEBRAE Startup SC à data de lançamento desta Chamada Pública	0 a 10
6	Crescimento Clientes	Número de clientes verificado entre o dia de submissão no Programa SEBRAE Startup SC à data de lançamento desta Chamada Pública	0 a 10
7	Crescimento Colaboradores	Número de colaboradores verificado entre o dia de submissão no Programa SEBRAE Startup SC à data de lançamento desta Chamada Pública	0 a 10

10.2.3 Caso ocorra empate entre propostas, será considerado como item de classificação as melhores notas obtidas de acordo com a seguinte ordem de critérios: 1, 2, 5, 6, 3, 4 e 7, contidos no quadro anterior.

10.2.4 Concluídas análise e avaliação do mérito, o CPAA encaminhará à Direção Executiva da FAPESC um parecer conclusivo, contendo a relação das 25 (vinte e cinco) propostas com avaliação mais alta, recomendando-as para homologação do resultado que será divulgado na página da FAPESC.

10.2.5 Os casos omissos serão analisados e avaliados pela Diretoria Executiva da FAPESC.

10.2.6 A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota e os limites orçamentários, dispostos no item 6 desta Chamada.

10.3 Comissão De Avaliação

10.3.1 A Comissão de Avaliação será formada pelo CPAA da FAPESC e por 01 (um) membro representante do SEBRAE.

10.3.2 Para subsidiar seus trabalhos, o CPAA poderá solicitar assessoramento técnico de especialista quando for o caso.

10.3.3 O membro do CPAA deverá declarar-se impedido de participar do processo, caso identifique que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer

das empresas proponentes participantes da presente chamada pública (art. 35, §6º, lei 13019/2014).

10.3.4 O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção (art. 35, §7º, lei 13019/2014).

10.3.5 O CPAA poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas empresas proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

11 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

A FAPESC disponibilizará a relação dos projetos aprovados no site da FAPESC www.fapesc.sc.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nos prazos previstos, conforme Cronograma desta Chamada.

12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Caso o(a) proponente/coordenador tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo conforme fases e prazos previstos no cronograma, Item 5.

12.2 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via Plataforma CTI da FAPESC e deverão obedecer aos prazos estabelecidos no Item 5. Eventuais questionamentos podem ser enviados ao endereço <acelerastartup@fapesc.sc.gov.br>.

12.3 O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva da FAPESC, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do resultado.

12.4 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC conforme previsto no cronograma. A Divulgação dos Resultados poderá sofrer retificação.

12.5 Não poderá ser objeto de recurso:

- a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
- b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
- c) questionamentos quanto aos critérios dos avaliadores.

12.6 As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

13. PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

13.1 A contratação será formalizada sob a forma de Termo de Subvenção Econômica, assinado diretamente com o(a) representante Legal da Empresa. Nesse documento as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho anexado.

13.2 Para fins de contratação, a empresa deve estar com o cadastro atualizado na Plataforma de CTI da FAPESC, onde deverão ser anexados os documentos a seguir:

- a)** Inscrição no CNPJ da Receita Federal do Brasil, com caracterização do porte (ME ou EPP), indicação do nome e do endereço atualizado da empresa;
- b)** Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial do (nome do Estado);
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal;
- d)** Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- e)** Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;
- f)** Certidão Negativa junto à Justiça trabalhista;
- g)** Certificado de Regularidade do FGTS na Caixa Econômica Federal;
- h)** Cópias do CPF e do RG do responsável da empresa;
- i)** Cópia do comprovante atualizado de residência no estado de Santa Catarina (conta de luz, água, telefone), em nome do representante legal da empresa. Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste;
- j)** Contrato e extrato zerado da conta aberta no Banco Brasil, específica para o projeto, conforme orientações do ofício de abertura de conta enviado pela FAPESC;
- k)** Comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com os órgãos estaduais (CIASC, EPAGRI, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC), disponível em <<http://sistemas2.sc.gov.br/sef/DART/Consulta/Credor>>.

13.3 O conteúdo, a veracidade e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do(a) coordenador(a) da proposta e do(a) representante legal da empresa.

13.4 O prazo limite para entrega da documentação prevista será de até 30 dias, contados da data da publicação do resultado final.

13.5 O não atendimento ao prazo de entrega da documentação resultará na perda do direito à contratação e a consequente convocação de proposta(s) suplente(s) oriundos do cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação da seleção e respeitado o limite de recursos financeiros da Chamada Pública.

13.6 A ausência de qualquer documento exigido ou a inadimplência da empresa beneficiária com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, constituirão fator impeditivo para a contratação do projeto. Assim, a empresa deverá estar atualizada e regularizada, com as Certidões Negativas de Débito e prestações de contas de quaisquer órgãos da administração pública durante todo o processo de contratação.

14 DA GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 O(A) Proponente/Coordenador (a) deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculado a conta específica, com resgate e aplicação automática.

14.1.1 Os rendimentos de aplicação do recurso deverão ser utilizados para apresentação de resultados parciais e final do projeto. O(A) coordenador(a) deverá solicitar autorização prévia, por meio da Plataforma de CTI da FAPESC, identificando e justificando os itens de despesas propostas.

14.2 Quaisquer alterações relativas às despesas aprovadas do projeto deverão ser solicitadas à FAPESC pelo(a) coordenador(a), acompanhada da devida justificativa, devendo ser autorizada antes de sua efetivação.

14.3 Os projetos deverão ser executados no prazo de até 12 (doze) meses. Mediante solicitação formal e apresentação de justificativa, o prazo de execução poderá ser prorrogado por até 06 (seis) meses.

15 DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 O acompanhamento e avaliação dos projetos contemplados serão feitos por meio da apresentação de relatórios técnicos semestral, encaminhados à FAPESC, que os analisará por intermédio do setor competente.

15.2 A qualquer tempo, a FAPESC poderá solicitar ao/à Proponente/beneficiária a apresentação de relatórios do plano de trabalho, bem como realizar acompanhamento da estruturação e implantação do plano de trabalho descrito.

15.3 A não apresentação de relatórios técnicos, bem como das prestações de contas, segundo as normas exigidas e nos prazos estabelecidos, sujeitará a inscrição do(a) Proponente/beneficiária no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo de Santa Catarina, e, às demais sanções legais cabíveis.

15.4 A prestação de contas final do projeto (técnica e financeira) será encaminhada à FAPESC no prazo de até trinta (30) dias contados do final da vigência do Termo de subvenção sob as penas da Lei, e, deverá seguir o disposto no Decreto Estadual nº 2.372/2009.

15.5 O Guia de Execução e Prestação de Contas deve ser consultado pelo(a) Proponente/beneficiária, Coordenador(a) do projeto, pois contém as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos projetos contemplados com o auxílio da FAPESC. O mesmo se encontra no site da FAPESC no endereço eletrônico <<http://www.fapesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2019/07/Guia-atualizado-julho2019.pdf>>. Toda legislação citada nesta Chamada Pública e no Guia mencionado deverá ser acessada, lida e seguida, em especial o Decreto Estadual nº 2.372/2009.

16 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

16.1 Os direitos de Propriedade Intelectual (PI) sobre os resultados do projeto, deverão seguir as normas internas das instituições de vínculo empregatício da proponente/beneficiária, bem como das normativas relativas à PI nacionais e estaduais.

16.2 A FAPESC e o SEBRAE não manterão para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados do projeto.

16.3 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da Propriedade Intelectual poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as Instituições proponentes, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC e o SEBRAE.

16.4 A empresa beneficiária deverá informar a FAPESC, por meio do endereço eletrônico <acelerastartup@fapesc.sc.gov.br> em até 30 dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

17 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

17.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina - FAPESC e SEBRAE.

17.2 O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no [Manual da Marca FAPESC](#), disponível no site <www.fapesc.sc.gov.br>.

17.3 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar as *hashtags* **#FAPESC**, **#FAPESC.SC**, **#SEBRAE.SC**, **#scstrong**, **#startupsc** e **#GOVERNOSC** além de marcar a FAPESC e o SEBRAE com **@Fapesc.gov**, **@Fapesc.sc**, **@sdegovsc**, **@sebrae.sc** e **@governosc**.

17.4 Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico <comunicacao@fapesc.sc.gov.br> dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto (1 minuto) explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

17.5 Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em eventos, ações e apresentações de resultados do projeto. O vídeo estará disponível no Youtube da FAPESC <<https://www.youtube.com/fapescgovsc>>.

18 DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

18.1 Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado(a) que não o fizer em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

18.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Pesquisa, Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o endereço <acelerastartup@fapesc.sc.gov.br>, com o assunto: "Impugnação CP FAPESC 30/2021".

19 DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

20.1 Os(As) participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

20.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 14.328, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

20.3 As empresas proponentes/beneficiárias se comprometem a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

20.4 Comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

20.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei Federal nº 10.973/2004, alterada pela Lei nº 13.243/2016, conhecida como o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, Lei Estadual nº 14.328 de 15 de janeiro de 2008, Decreto 2.372, de 9 de junho de 2009 e alterações posteriores e demais Normas do Governo Federal, Estadual, da FAPESC.

21.2 A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no *site* <<http://www.fapesc.sc.gov.br>>. É responsabilidade do(a) coordenador(a) da proposta e/ou Representante Legal acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a presente Chamada Pública.

21.3 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva da empresa beneficiária, proponente coordenador/a da proposta, respondendo por elas, na forma da lei.

21.4 Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do projeto.

21.5 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente Chamada Pública é o da Justiça Estadual da Comarca de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

22.2 A presente Chamada Pública é o documento oficial da FAPESC, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado na presente Chamada.

22.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPESC.

22.4 Os projetos contemplados permitem que o governo do Estado use o nome e imagem das empresas criadas para divulgação do programa.

22.5 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada Pública podem ser obtidos encaminhando-se mensagem para o seguinte endereço <acelerastartup@fapesc.sc.gov.br>.

Florianópolis (SC), 23 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)
Fábio Zobot Holthausen
Presidente da FAPESC

CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 30/2021

PROGRAMA ACELERA STARTUP SC

ANEXO 01

Plano de Trabalho – Plataforma de CTI da FAPESC

Antes de submeter a proposta, cadastre a equipe e a Startup proponentes na Plataforma de CTI da Fapesc. A seguir, orientações sobre a estrutura do Plano de Trabalho constante na Plataforma CTI da FAPESC.

DADOS DO PROPONENTE	Na tela da Plataforma de CTI constam as informações cadastradas anteriormente. Verifique se estão corretas e completas.
INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES	<p>Responsável pela execução do projeto e pelo recebimento do recurso - Pesquisador Pessoa física</p> <p>Instituição proponente*: Para seleção da instituição clique na lupa e informe o CNPJ ou o nome da instituição. Caso não a encontre, clique no botão adicionar (+) e preencha os campos. Instituição proponente: instituição com a qual o pesquisador responsável tem vínculo empregatício ou funcional e em nome da qual apresenta a pesquisa; corresponsável pela pesquisa e pelas ações do pesquisador. Em projetos multicêntricos e unicêntricos, esta instituição será o Centro Coordenador do estudo.</p> <p>Instituição(ões) participante(s)*: Para seleção da instituição clique na lupa e informe o CNPJ ou o nome da instituição. Caso não a encontre, clique no botão adicionar e preencha os campos.</p>

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Título do projeto	Informar o título mais adequado ao objetivo geral do projeto
Finalidade	Descrever que finalidade pública a execução do projeto pretende alcançar.
Website do projeto	Informar, se houver
Público-alvo	Selecionar o público-alvo que será beneficiado pelo projeto

Setor CNAE	Selecione um setor CNAE” (Classificação Nacional de Atividade Economia) para localizar o setor econômico do projeto
------------	---

DESCRIÇÃO DO PROJETO	
Resumo do projeto	Este campo poderá ser publicado no site da FAPESC a qualquer tempo após aprovação do projeto, com vistas a informar à sociedade em geral sobre as características do projeto. O texto deve ser elaborado com cuidado, ter caráter informativo sem revelar, no entanto, dados considerados confidenciais ou estratégicos. O texto é de exclusiva responsabilidade do proponente, devendo apresentar os principais tópicos do projeto de forma resumida: objeto da pesquisa, como e quando será executada, porque realizá-la, citar parceiros, para quem será realizada e resultados impactos esperados
Descrição da problemática	Descrever a problematização do tema central da Startup.
Justificativa	Descrever a importância do negócio a ser desenvolvido, indicando as suas contribuições tanto para o desenvolvimento da CTI quanto para sociedade. Correlacionar o projeto a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (ODS/ONU).
Aplicabilidade dos resultados e potenciais impactos	Informar o potencial de geração dos benefícios sócio econômicos e ambientais e os impactos decorrentes da aplicação prática dos resultados
Objetivo geral	Definir de forma clara e concisa o que se pretende com a Startup.
Objetivos específicos	Elencar objetivos que definam metas específicas
Estado da arte	Informar o estágio de desenvolvimento da empresa e como está documentado o seu planejamento
Metodologia	Descrever os métodos e os procedimentos que serão adotados para o alcance dos objetivos propostos e metas propostas
Referências bibliográficas	Escrever “nada consta”

ETAPAS E METAS	
Resumo do projeto	Este campo poderá ser publicado no site da FAPESC a qualquer tempo após aprovação do projeto, com vistas a informar à sociedade em geral sobre as características do

	projeto. O texto deve ser elaborado com cuidado, ter caráter informativo sem revelar, no entanto, dados considerados confidenciais ou estratégicos. O texto é de exclusiva responsabilidade do proponente, devendo apresentar os principais tópicos do projeto de forma resumida: objeto da pesquisa, como e quando será executada, porque realizá-la, citar parceiros, para quem será realizada e resultados impactos esperados
Cronograma projeto	Descreva as etapas e metas do projeto – aqui será necessário incluir as informações através de um “pesquisar”.
Resultados esperados	Selecionar resultados esperados da execução do plano de trabalho da Startup e obrigatoriamente um resultado principal, considerando que isso servirá para acompanhamento e avaliações futuras do projeto. Todo material de divulgação dos resultados deverá mencionar o apoio da FAPESC

EQUIPE DO PROJETO	
Coordenador(a)	Nome
Equipe	Caso o membro de equipe não seja encontrado da busca, clique no botão adicionar (+) e preencha os dados solicitado

DESPESAS DO PROJETO	
Capital e corrente	Indicar itens detalhados
Bolsas	Indicar tipo de bolsa(s)

CRONOGRAMA DE REPASSE
Indicar parcela única para recebimento

Colocar anexos obrigatórios descritos na Chamada Pública.

CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 30/2021
PROGRAMA ACELERA STARTUP SC
ANEXO 02

Informações referentes a empresa proponente para submissão

Nome da Empresa Proponente/beneficiária	
Em que cidade a empresa/startup está baseada?	
Há quanto tempo começaram o negócio?	
Qual o modelo de negócios?	<input type="checkbox"/> B2B <input type="checkbox"/> B2B2C <input type="checkbox"/> B2C <input type="checkbox"/> B2G
Quanto foi o seu último faturamento mensal?	
Qual a frequência da equipe nos sábados do Startup SC?	
Onde o dinheiro do investimento será aplicado?	
Quais suas top prioridades para os próximos 6 meses? <i>Explique as prioridades em um tweet (280 caracteres)</i>	
Já recebeu alguma rodada anterior de investimento?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim, até 100k <input type="checkbox"/> Sim, entre 100k e 200k <input type="checkbox"/> Sim, acima de 200k
Para as informações abaixo considere o período entre a submissão da startup no Programa Startup SC – 11ª Turma do Programa de Capacitação até ao dia de lançamento da presente Chamada Pública.	
Crescimento em receita	
Crescimento em números de clientes	
Crescimento em números de Colaboradores	



Assinaturas do documento



Código para verificação: **C71KE09B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **AMAURI BOGO** (CPF: 562.XXX.549-XX) em 23/07/2021 às 14:29:13
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:41:54 e válido até 30/03/2118 - 12:41:54.
(Assinatura do sistema)

✓ **FÁBIO ZABOT HOLTHAUSEN** em 23/07/2021 às 15:25:31
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 14:16:50 e válido até 28/02/2119 - 14:16:50.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDEzMjNfMTMyM18yMDIxX0M3MUtFMDIC> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00001323/2021** e o código **C71KE09B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.